



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n. 166/2019)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.53606/0001-10 (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o n.º 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu PREGOIEIRO, designado pela Portaria n. 734/2019/C.ADM. DJE n. 10512, disponibilizado em 11/06/2019, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme Processo CIA 0051130-85.2019.8.11.0000, autorizada no Processo Administrativo 166/2019 e será regido nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 9488/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, IN 03/2011 – MPOG e IN 03/2013 – MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

CÓDIGO UASG:	926007
Tipo:	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
ADJUDICAÇÃO:	POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 16 de setembro de 2019 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da Sessão: 10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: Valdinei.tadaieski@tjmt.jus.br Fax: (065) 3617-3741
PREGOIEIRO (A):	A sessão pública será conduzida pelo Pregoieiro VALDINEI TADAIESKI, designado pela Portaria n. 734/2019/C.ADM. DJE n. 10512, disponibilizado em 11/06/2019, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos mediante por download no portal do TJMT no endereço: www.tjmt.jus.br/licitacao ou no portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br .
EXCLUSIVA ME/EMP:	ITENS (02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28)
VISTORIA:	NÃO
AMOSTRA:	SIM - Conforme Item 6 do Termo de Referência

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

1

Cópia não controlada. O original do Edital e da documentação deve ser obtido no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no Portal de Licitação do TJMT (www.tjmt.jus.br/licitacao).



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: água mineral, caneta esferográfica, café, Cappuccino normal, chá, clips, coador, cola, copo descartável, copo de vidro, envelope kraft médio, fone de ouvido, garfo, garrafa térmica 1.8, gás de cozinha, jarra inox, Papel A4 branco, tinta para carimbo, xícara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9488/2018.
 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

2



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DO CREDENCIAMENTO

- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - Para os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos casos de sanções provenientes do artigo 87, III, da Lei 8.666/93. Nos casos da referida sanção ser proveniente do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, igualmente estará proibido se advinda de qualquer órgão do ente federativo (Estado de Mato Grosso). E, proibida, por fim, nos casos de inidoneidade (art. 87, IV, da

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

3

Cópia não controlada. O original do Edital e da documentação deve ser obtido no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no Portal de Licitação do TJMT (www.tjmt.jus.br/licitacao).



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

Lei 8.666/93), aplicada em qualquer órgão da esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal;

- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução 7/2005 - CNJ;
- que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 748/2014-TCU-Plenário).
- Sociedade Cooperativas.
- Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

4

Cópia não controlada. O original do Edital e da documentação deve ser obtido no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no Portal de Licitação do TJMT (www.tjmt.jus.br/licitacao).



**Tribunal de Justiça
MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

5

Cópia autografada e assinada pelo(s) licitante(s) e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) participante(s) e pelo(s) representante(s) da(s) comissão de licitação, com o selo de autenticidade e o selo de recebimento.



**Tribunal de Justiça
MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da:

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

6

Cópia autografada e assinada pelo(s) licitante(s) e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) participante(s) e pelo(s) representante(s) da(s) comissão de licitação, com o selo de autenticidade e o selo de recebimento.



**Tribunal de Justiça
MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizeram jus às margens de preferência, conforme regulado.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

7

Cópia autografada e assinada pelo(s) licitante(s) e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) participante(s) e pelo(s) representante(s) da(s) comissão de licitação, com o selo de autenticidade e o selo de recebimento.



**Tribunal de Justiça
MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente aos bens produzidos:

6.24.1. no país;

6.24.2. por empresas brasileiras;

6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

8

Cópia autografada e assinada pelo(s) licitante(s) e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) participante(s) e pelo(s) representante(s) da(s) comissão de licitação, com o selo de autenticidade e o selo de recebimento.

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

7.4.1. Dentro os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, os quais devem ser enviados por meio eletrônico, podendo ser encaminhados por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, somente em casos de problemas na funcionalidade do sistema, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Será exigida amostra dos materiais constantes no quadro de descrição dos itens conforme Termo de Referência, cujo prazo máximo para o envio será de 05 (cinco) dias úteis, e de 10 (dez) dias úteis para o recebimento pelo DMP, contados a partir da solicitação feita pelo pregoeiro, objetivando a avaliação do atendimento das especificações técnicas tanto pela área solicitante, quanto pelo Fiscal do Contrato, a fim de verificar as características do material, sob pena de desclassificação do licitante, com agendamento da data e horário de entrega no período das 8h às 12hs e das 14 às 18h;

7.4.2.1. As empresas que ofertarem as marcas/referência não serão solicitadas amostras, devendo o licitante apresentar os laudos e/ou certificados exigidos após a classificação é solicitação a ser efetuada pelo pregoeiro através do sistema COMPRASNET. As amostras serão exigidas nas hipóteses em que os licitantes ofertem outro modelo equivalente, afim de verificar se atendem integralmente as descrições.

7.4.2.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.4.2.3. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são: análise de conformidade com as especificações contidas no quadro conforme Termo de Referência;

7.4.2.3.1. análise de qualidade e características dos materiais similares utilizados para a fabricação dos produtos

7.4.2.4. Os protótipos poderão ser manuseados, desmontados/abertos e verificados detalhadamente, retomando ao proponente no estado que se encontrar após a verificação por parte do Fiscal dos autos, sem ônus para o Contratante, para comprovação do atendimento das especificações. Deve-se garantir que a entrega será realizada nas mesmas características do que foi disponibilizado para análise, sendo assim, os protótipos devem reunir condições de verificação de todos os elementos específicos ou de conjuntos compostos que constituem os produtos ofertados.

7.4.2.5. As amostras serão analisadas pela área solicitante, que emitirá parecer acerca da conformidade com as exigências do Termo de Referência.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Hilarion Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

9

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldetransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Indôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

8.1.6. No banco de dados do TJMT;

8.1.7. Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT (<http://tce.mt.gov.br/conteudo/nex/sid/>);

8.1.8. Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CGE-MT (http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php);

8.1.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.9.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.9.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Hilarion Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

11

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

7.4.2.6. A não apresentação ou reprovação da amostra desclassifica o licitante.
7.4.2.7. Após a análise e notificação do licitante, deverá o mesmo retirar a amostra no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de o material ser considerado objeto de doação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, sanar planilhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10.1. Em caso de saneamento planilha/proposta, o envio do documento deve ser realizado por prazo estabelecido pelo pregoeiro, via funcionalidade do sistema, podendo ser encaminhados por outro meio indicado pelo Pregoeiro, exclusivamente em razão de inviabilidade do sistema.

7.10.2. No caso de falha no sistema conforme subitem anterior, a ocorrência será comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Hilarion Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

10

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do site oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Alívia da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Hilarion Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

12



**Tribunal de Justiça
MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.8.2. As empresas que se encontrarem em recuperação judicial, devem apresentar o plano recuperação aprovado pelo juiz.
- 8.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail Valdinei.Ledaleski@tjmt.jus.br.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

13

Cópia autenticada por: SIA/CEP/PROJETO DE AÇÃO FUNDAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Para obter o documento em formato digital, acesse o link: www.tjmt.jus.br/portal/licitacao, e utilize o código de verificação.



**Tribunal de Justiça
MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

- 8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fidei, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

14

Cópia autenticada por: SIA/CEP/PROJETO DE AÇÃO FUNDAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Para obter o documento em formato digital, acesse o link: www.tjmt.jus.br/portal/licitacao, e utilize o código de verificação.



**Tribunal de Justiça
MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

- 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6 O pregoeiro poderá solicitar saneamento da proposta vencedora (desde que não haja majoração do valor Global) erros ou falhas, planilhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundadamente.
- 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

15

Cópia autenticada por: SIA/CEP/PROJETO DE AÇÃO FUNDAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Para obter o documento em formato digital, acesse o link: www.tjmt.jus.br/portal/licitacao, e utilize o código de verificação.



**Tribunal de Justiça
MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

16

Cópia autenticada por: SIA/CEP/PROJETO DE AÇÃO FUNDAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Para obter o documento em formato digital, acesse o link: www.tjmt.jus.br/portal/licitacao, e utilize o código de verificação.

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.1.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.
- 14.1.2. Na hipótese acima, o PJMT encaminhará link para o e-mail do fornecedor, conforme dados preenchidos na proposta de preços – Anexo IV deste Edital.
- 14.1.3. O prazo previsto no item 14.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.1.4. Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.10. **Do Recebimento.**
- 16.10.1. Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no presente Termo de Referência.
- 16.10.2. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:
- PROVISORIAMENTE, os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência;

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

17

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

- 17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, apresentar os materiais embalados adequadamente e, ainda:
- 17.2.2. Entregar os objetos licitados em perfeitas condições no Depósito/CLI do Departamento de Material e Patrimônio deste Tribunal de Justiça, acompanhado da respectiva nota fiscal, mediante agendamento de data e horário, de modo a não ocasionar transtornos nas atividades rotineiras.
- 17.2.3. Pedido de troca de marca deverá ser solicitado até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, informando o prazo de entrega, caso o pedido seja aceito.
- 17.2.4. Pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser feito com 10 (dez) dias de antecedência do prazo final, informando o novo prazo previsto para a entrega e este será contado a partir da data de protocolo, nos casos de aceite pelo fiscal. O pedido deverá apresentar as justificativas supervenientes, acompanhadas de documentos comprobatórios, sem os quais haverá indeferimento.
- 17.2.5. Os pedidos de troca de marca e de prorrogação de prazo ocorrerão mediante autorização do Ordenador de Despesas.
- 17.2.6. Comprovar regularidade fiscal: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
- 17.2.7. 8.1.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado SOMENTE após a verificação de conformidade e o recebimento dos materiais pelo fiscal e pelo Departamento de Material e Patrimônio.
- 18.2. No momento da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material.
- 18.3. As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem cadastradas as Notas Fiscais eletrônicas deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público.
- 18.4. Apresentada a Nota Fiscal de Venda, caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preço atestá-la, nos termos do presente Termo de Referência, encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento.
- 18.5. Nas aquisições de materiais com valor da nota fiscal superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento deverá ocorrer junto com a Comissão Permanente de Recebimento de Material, designada pela Portaria n. 247/2016-C. ADM, e o atesto na nota fiscal é em conjunto: fiscal e membros da comissão.
- 18.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conforme disposto no artigo 5º, § 3º, do XIV, "a" da Lei 8.666/93.
- 18.7. Para cada pagamento deverá ser mantida as condições de habilitação prevista no Edital.
- 18.8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e da sua efetiva realização.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

19

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

- Proceder a recurso ou devolução, no todo ou em parte, os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados/consumidos (prazo de validade vencido, presença de corpos estranhos), em caso de decisão sobre a conveniência de enviar a amostra deste produto para análise em órgão oficialmente credenciado junto a ANVISA, cujo valor correrá à custa do fornecedor, art. 75 da Lei 8.666/93.
 - DEFINITIVAMENTE, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal.
- 16.10.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.11. **Da fiscalização:**
- 16.11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.11.2. Ajuar como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Jolison Gonçalo de Amorim, matrícula 6200 e como fiscal substituta a servidora Eliete Anunciato do Nascimento, matrícula 6779.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante são:
- 17.1.1. Solicitar empenho fazendo constar a descrição do item do material;
- 17.1.2. Receber e conferir os materiais licitados/adquiridos;
- 17.1.3. O documento fiscal deverá estar devidamente atestado e instruído com as certidões fiscais;
- 17.1.4. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos;
- 17.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo;
- 17.1.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 17.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 17.2. As obrigações da Contratada são:

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

18

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não manter a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

20



**Tribunal de Justiça
MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65) 3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

- 19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao TJMT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. PENALIDADES NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e em nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 28, parágrafo único do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 20.1.1. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 20.1.2. Não mantiver a proposta;
- 20.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 20.1.4. Não comprovar regularidade fiscal: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista todas as vezes que for solicitado.
- 20.1.5. Com fulcro no artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, sob o crivo da Administração, a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 20.2. Advertência: pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não fraga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
- 20.3. Multa de:
- 20.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10 (dez) dias, e o critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.3.2. 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

21



**Tribunal de Justiça
MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65) 3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

- objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.3.3. 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.3.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item 20.3.3;
- 20.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.3.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 20.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.3.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado.
- 20.3.9. As sanções previstas nos itens 20.2, 20.3.6 e 20.3.7 do subitem 20.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.
- 20.3.10. As penalidades previstas no item 20.1 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 20.3.11. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.
- 20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada a caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

22



**Tribunal de Justiça
MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65) 3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.10. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.11. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail validade.tadekale@tjmt.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Centro Político Administrativo – Tribunal de Justiça – Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça – s/n Praça das Bandeiras, CEP: 78049-926, Cuiabá – MT.
- 22.12. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.16. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

23



**Tribunal de Justiça
MATO GROSSO**

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65) 3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tjmt.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Tribunal de Justiça – Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitações, transcrito no rodapé do Edital, nos dias úteis, no horário das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. DO FORO

- 24.1. Eleger-se o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

- 26.1. ANEXO I – Termo de Referência n. 05/2019-DC/DMP;
- 26.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 26.3. ANEXO III – Modelo do Termo de Cadastro de Reserva;
- 26.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 26.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 26.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 26.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;
- 26.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 26.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;
- 26.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Autenticidade;
- 26.11. ANEXO XI – Modelo de Termo de Garantia.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

24



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000
Cuiabá, 28 de agosto de 2019.

Fernando Davoli Batista
Assinatura Digital
Gerente Setorial de Licitação

Visto:

Marluce Peixoto de Assis
Assinatura Digital
Coordenadora Administrativa

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

25

Cópia autenticada digitalmente por: MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS – FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para obter mais informações, acesse o site: www.tjmt.jus.br ou entre em contato com: (65) 3617-3747



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

ANEXO I

 ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2019-DCE/DMP
---	---

DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome: JOILSON GONÇALO DE AMORIM	CPF: 441.791.971-20
Telefone: (65)3617-3886	Celular: (65)99234-6963
E-mail: Joilson.amorim@tjmt.jus.br	
Unidade: Departamento de Material e Patrimônio/Divisão de Controle de Estoque	

INFORMAÇÕES GERAIS	Código de APLIC:
NP do GIL: 0051130-85.2019.8.11.0000	424447-8 - 424447-8 - 163217-5
	00018274 - 312538-6 - 157658-5
	339698-3 - 323594-7 - 4251-0
	381973-6 - 153511-0 - 219015-0
	174430-5 - 431299-6 - 151923-9
	242526-2 - 424347-1 - 11881-8
	324382-6 - 417756-8 - 00028640
	396815-4 - 161934-9 - 217738-2
	129896-8.

Objeto:
Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de materiais de consumo diversos, por meio do Sistema de Registro de Preços.
1.1. Aquisição de água mineral, caneta esferográfica, café, Cappuccino normal, chá, clips, coador, cola, copo descartável, copo de vidro, envelope kraft médio, fone de ouvido, garfo, garrafa térmica 1.8, gás de cozinha, jarra de aço inox, Papel A4 branco, tinta para carimbo, xicara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Sistema de Registro de Preços:	Validade / Amostra:
☒ Sim ☐ Não	☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

26

Cópia autenticada digitalmente por: MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS – FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para obter mais informações, acesse o site: www.tjmt.jus.br ou entre em contato com: (65) 3617-3747



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

Adjudicação:	Representatividade da demanda:
☐ Global ☐ Lote ou Item ☒ Item	☐ Investimento ☐ Custeio ☐ Custeio (nova contratação)
Distribuição de orçamento (UG1/UG2): 0001 – R\$1.367.750,63 ; 0002 – R\$1.000.000,00	
Fonte: 240	
PAOE: 2007 – Material de consumo	
Natureza: 3390-30	
Valor total estimado: R\$ 2.367.750,63	

Cuiabá 22 de agosto de 2019

TERMO DE REFERÊNCIA N.05/2019-DCE/DMP

27. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1. Aquisição de água mineral, caneta esferográfica, café, Cappuccino normal, chá, clips, coador, cola, copo descartável, copo de vidro, envelope kraft médio, fone de ouvido, garfo, garrafa térmica 1.8, gás de cozinha, jarra inox, Papel A4 branco, tinta para carimbo, xicara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Todo material sujeito à apresentação de amostras. Bens de Consumo				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	APLIC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	COTA PRINCIPAL Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros com lacre de segurança. Entregar em 13 (treze) locais. TRIBUNAL DE JUSTIÇA – AV			

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

27

Cópia autenticada digitalmente por: MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS – FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para obter mais informações, acesse o site: www.tjmt.jus.br ou entre em contato com: (65) 3617-3747



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

01	Historiador Rubens de Mendonça S/N – Palacio da Justiça, FORUM DA CAPITAL – Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/nº Setor D Centro Político, Juizados: MARUANÁ – Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1894 – Ed. Maruaná, JUIZADO DA MIRANDA REIS, DESENVOLVIMENTO DSA – Rodovia Helder Cândia, JUVAM – Rua Topázio nº 435, Bosque da Saúde, JECRIM – Av. Getúlio Vargas nº 450 – Centro – JUIZADO DA INFÂNCIA – Pomeri, ARQUIVO DO TJ – Rua Major Gama, nº 1.235, Centro; CEJUSC – R. Ten Alcides D De Souza, 393 – Duque de Caxias, Cuiabá; Fórum de VÁRZEA GRANDE – AV. Castelo Branco, S/Nº Água limpa e JUIZADO DO JARDIM GLÓRIA, JUIZADO DO CRISTO REI. Marcas de Referência: Brunado, cristalina, puríssima, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	424447-8	Unidade	41.000
	COTA RESERVADA PARA ME/EPP: Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros com lacre de segurança. Entregar em 13 (treze) locais. TRIBUNAL DE JUSTIÇA – AV Historiador Rubens de Mendonça S/N – Palacio da Justiça, FORUM DA CAPITAL – Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/nº Setor D Centro Político, Juizados: MARUANÁ – Av. Historiador			

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

28

Cópia autenticada digitalmente por: MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS – FERNANDO DAVOLI BATISTA
Para obter mais informações, acesse o site: www.tjmt.jus.br ou entre em contato com: (65) 3617-3747



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fil. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

02	Rubens de Mendonça nº 1894 – Ed. Maruana, JUIZADO DA MIRANDA REIS, DESENVOLVIMENTO DSA – Rodovia Helder Cândia, JUVAM – Rua Topázio nº 435, Bosque da Saúde, JECRIM – Av. Getúlio Vargas nº 450 – Centro – JUIZADO DA INFÂNCIA – Pomeri, ARQUIVO DO TJ – Rua Major Gama, nº 1.235, Centro; CEJUSC – R. Ten Aldeides D De Souza, 393 – Duque de Caxias, Cuiabá; Fórum de VÁRZEA GRANDE – AV. Castelo Branco, S/Nº Água limpa e JUIZADO DO JARDIM GLÓRIA, JUIZADO DO CRISTO REI. Marcas de Referência: Brunado, cristalina, puríssima, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	42447-8	Unidade	9.000
03	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Caneta Esferográfica, corpo sextavado transparente com suspiro (furo) no centro do corpo distante da ponta 8,3cm, ponta média, tampa cônica e tampão superior de pressão, cor preta. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Marcas de referência: Bic, Compactor, Faber Castel, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades. Validade 01 (ano) da data de entrega.	163217-5	Caixa	300
	COTA PRINCIPAL Café torrado e moído, super forte ou extraforte, grãos selecionados de 1ª qualidade, embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade,			

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/Nº – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

29

Cópia para fins de controle interno. Não deve ser utilizada para fins de recurso ou para fins de recurso. Para mais informações, consulte o site do TJMT: www.tjmt.jus.br



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fil. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

04	selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC e/ou laudo sensorial fornecido por entidades credenciadas pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com nota de qualidade igual ou superior a 4,5 na escala sensorial do café. O produto deverá atender a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. Pacote de 500 gramas. Prazo de validade mínima 01 (um) ano da data de entrega. Marcas de referência: Caboclo,3 Corações, Brasileiro, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	00018274	Pacote	50.000
05	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Café torrado e moído, super forte ou extraforte, grãos selecionados de 1ª qualidade, embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC e/ou laudo sensorial fornecido por entidades credenciadas pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com nota de qualidade igual ou superior a 4,5 na escala sensorial do café. O produto deverá atender a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. Pacote de 500 gramas. Prazo de validade mínima 01 (um) ano da data de entrega. Marcas de referência: Caboclo,3 Corações, Brasileiro, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de	00018274	Pacote	10.000

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/Nº – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

30

Cópia para fins de controle interno. Não deve ser utilizada para fins de recurso ou para fins de recurso. Para mais informações, consulte o site do TJMT: www.tjmt.jus.br



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fil. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

	Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.			
06	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cappuccino normal – embalagem em pote com 400 g, contendo açúcar, leite em pó integral, café solúvel, leite em pó desnatado, cacau em pó, estabilizante bicarbonato de sódio, Carboximetilcelulose (Espessante), fosfato tricálcico (anti Umectante) e canela em pó, não contém glúten. Marcas de referência, brasileiro, três corações, melitta, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	312538-6	Unidade	5.000
07	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Chá mate, tostado, a granel, caixa com 250 gramas. Marcas de referência: Leão, Missão, real, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de validade mínima 01 (um) ano, da data de entrega.	157658-5	Pacote	6000
08	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clips n. 01, niquelado, caixa com 100 (cem) unidades. Marcas de referência: ACC, Bacchi, Orda, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	339698-3	Caixa	4.000
09	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clips n. 02, niquelado, caixa com 100 (cem) unidades. Marcas de referência: ACC, Bacchi, Orda, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	323594-7	Caixa	4.000

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/Nº – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

31

Cópia para fins de controle interno. Não deve ser utilizada para fins de recurso ou para fins de recurso. Para mais informações, consulte o site do TJMT: www.tjmt.jus.br



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fil. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clips n. 03, niquelado, caixa com 100 (cem) unidades. Marcas de referência: ACC, Bacchi, Orda, Bacchi, Orda, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	4251-0	Caixa	4.000
11	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Coador para café de flanela, na cor branca, dimensões: aproximadamente 20cm (diâmetro/circunferência) X 20 cm (profundidade), cabo em madeira com 16 cm aproximadamente. Marcas de referência: Rouxinol, Poubel, Caipira, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	381973-6	Unidade	700
12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cola líquida branca, em frasco com 90g para papel, não tóxica, base de água e PVA, acabamento transparente e flexível 100% lavável, bico contra entupimentos e vazamentos. Marcas de referência: Tenaz, cascorez, bic, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	153511-0	Unidade	4000
	COTA PRINCIPAL Copo descartável primeira linha, na cor branca, produzido em poliestireno atóxico, com ranhuras e saliência nas bordas, para água, com capacidade para 200ml, massa mínima de 1,98 gramas, com resistência a compressão lateral, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações e sujidades (interna e externamente), conforme			

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/Nº – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

32

Cópia para fins de controle interno. Não deve ser utilizada para fins de recurso ou para fins de recurso. Para mais informações, consulte o site do TJMT: www.tjmt.jus.br



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

13	normas da ABNT 13230, embalados em caixa de papelão no mínimo 25 pacotes de 100 copos cada. Totalizando 2.500 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Marcas de referência: Coposul, Minaplast, Copobras, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	219015-0	Pacote	30.000
14	EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Copo de vidro quadrado transparente para água, capacidade de 320 ml. Jogo com 06 unidades. Marca de referência: Nadir, Bohemia, Casa Linda, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	174430-5	Jogo	800
15	COTA PRINCIPAL. Envelope saco médio, KRAFTT natural monolúcido, gramatura 120g, formato 260mmx360mm impressão a.l.5cm da borda superior centralizado no verso do lado da aba de abertura do envelope (na frente) o brasão do Estado de Mato Grosso (3,5mmx3,5cm) somente em contorno na cor preta – embaixo escrito em caixa alta – ESTADO DE MATO GROSSO em baixo PODER JUDICIÁRIO (fonte: Times New ROMAN – Tamanho 12 – em negrito). Embalados em pacote com 100 unidades. Marcas de referência: VHCPRINT, SCRITY, IPECOL, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	431299-6	Pacote	3.000

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

33

Cópia autenticada digitalmente por: MARIA LUIZ PEREIRA DE ALBUQUERQUE (CPF: 014.717.112-7) – Coordenadora Administrativa – Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação – TJ/MT



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

16	COTA RESERVADA PARA ME/EPP. Envelope saco médio, KRAFTT natural monolúcido, gramatura 120g, formato 260mmx360mm impressão a.l.5cm da borda superior centralizado no verso do lado da aba de abertura do envelope (na frente) o brasão do Estado de Mato Grosso (3,5mmx3,5cm) somente em contorno na cor preta – embaixo escrito em caixa alta – ESTADO DE MATO GROSSO em baixo PODER JUDICIÁRIO (fonte: Times New ROMAN – Tamanho 12 – em negrito). Embalados em pacote com 100 unidades. Marcas de referência: VHCPRINT, SCRITY, IPECOL, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	431299-6	Pacote	1000
17	EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Fone de ouvido supra auricular na cor preta com conector p2 cordão tipo Y comprimento do cabo 1,20 m potência 1000 mw, com capacidade de isolamento de ruídos externos, almofadados e com encaixe anatômico. Marcas de referência: Sony, Philips, JBL, , equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	151923-9	Unidade	300
18	EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Garfo de mesa em inox, com 21 cm comprimento e espessura de 2mm, peso aproximado de 0,046 kg. (Pacotes com 12 unidades). Marcas de referência: Artinox, Gourmet Mix, Tramontina, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade.	242526-2	Dúzia	250

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

34

Cópia autenticada digitalmente por: MARIA LUIZ PEREIRA DE ALBUQUERQUE (CPF: 014.717.112-7) – Coordenadora Administrativa – Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação – TJ/MT



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

	Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega			
19	EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Garrafa térmica inquebrável revestida em inox por dentro e por fora sem ampola de vidro, base, alça e colarinho em plástico preto, com capacidade para 1.8 litros, com botão de pressão com alça altura aproximada de 30cm x 13cm de diâmetro. Marca de referência: Termolar, Termopro, Invicta, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de validade mínima 01(um) ano da data de entrega.	424347-1	Unidade	400
20	Gás de cozinha, 13 kg, com troca de vasilhame vazio, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ. Marcas de referência: SUPERGASBRAS, COPAGAZ, ULTRAGAZ, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade.. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	11881-8	Unidade	800
21	EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Grampo acobreado para grameador de mesa 26/6 (caixa com 5000 grampos). Marcas de referência: ACC, BRW, Bacchi, Frama, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	324382-6	Caixa	5.000
	EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Jarra em aço inox com tampa e aparador de gelo 2 litro. Marca de referência: Brinox, Tramontina,	417756-8	Unidade	200

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

35

Cópia autenticada digitalmente por: MARIA LUIZ PEREIRA DE ALBUQUERQUE (CPF: 014.717.112-7) – Coordenadora Administrativa – Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação – TJ/MT



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

22	Hercules. Equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.			
23	COTA PRINCIPAL. Papel Alcalino A4 medindo 210mm X 297mm, alcalino, branco, gramatura 75g/m², alta alvura porosidade, opacidade, resistência, durabilidade, rigidez, estabilidade dimensional e planicidade, com documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira, o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CDRFLOR ou FSC, ISSO 9001 e ISD 14001. Apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora a laser e jato de tinta. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado. Pacote com 500 folhas cada. Marca de referência: Copimax, One, Report, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	00028640	Resma	55.000
	COTA RESERVADA PARA ME/EPP. Papel Alcalino A4 medindo 210mm X 297mm, alcalino, branco, gramatura 75g/m², alta alvura porosidade, opacidade, resistência, durabilidade, rigidez, estabilidade dimensional e planicidade, com documento de Origem Florestal (DOF)			

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

36

Cópia autenticada digitalmente por: MARIA LUIZ PEREIRA DE ALBUQUERQUE (CPF: 014.717.112-7) – Coordenadora Administrativa – Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação – TJ/MT

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

6.5 Os protótipos poderão ser manuseados, desmontados/abertos e verificados detalhadamente, retornando ao proponente no estado que se encontrar após a verificação por parte do Fiscal dos autos, sem ônus para o Contratante, para comprovação do atendimento das especificações. Deve-se garantir que a entrega será realizada nas mesmas características do que foi disponibilizado para análise, sendo assim, os protótipos devem reunir condições de verificação de todos os elementos específicos ou de conjuntos compostos que constituem os produtos ofertados.

6.6 As amostras serão analisadas pela área solicitante, que emitirá parecer acerca da conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

6.7 A não apresentação ou reprovação da amostra desclassifica o licitante.

6.8 Após a análise e notificação do licitante, deverá o mesmo retirar a amostra no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de o material ser considerado objeto de doação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no presente Termo de Referência.

7.2. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE**, os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Proceder a recusa e devolução, no todo ou em parte, os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados/consumidos (prazo de validade vencido, presença de corpos estranhos), em como decidir sobre a conveniência de enviar a amostra deste produto para análise em órgão oficialmente credenciado junto a ANVISA, cujo valor correrá à custa do fornecedor, art. 75 da Lei 8.666/93.
- **DEFINITIVAMENTE**, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

41

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Joilson Gonçalves de Amorim, matrícula 6200 e como fiscal substituta a servidora Eliete Anunciato do Nascimento, matrícula 6779.

11 DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado SOMENTE após a verificação de conformidade e o recebimento dos materiais pelo fiscal e pelo Departamento de Material e Patrimônio.

11.1.2. No momento da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material.

11.1.3 As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem cadastradas as Notas Fiscais eletrônicas deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público.

11.1.4 Apresentada a Nota Fiscal de Venda, caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preço atestá-la, nos termos do presente Termo de Referência, encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento.

11.1.5 Nas aquisições de materiais com valor da nota fiscal superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento deverá ocorrer junto com a Comissão Permanente de Recebimento de Material, designada pela Portaria n. 247/2016-C. ADM, e o atesto na nota fiscal é em conjunto: fiscal e membros da comissão.

11.1.6 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conforme disposto no artigo 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93.

11.1.7 Para cada pagamento deverá ser mantida as condições de habilitação prevista no Edital.

11.1.8 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e da sua efetiva realização.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

43

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

7.4.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Solicitar empenho fazendo constar a descrição do item do material;
- 8.1.2. Receber e conferir os materiais licitados/adquiridos;
- 8.1.3. O documento fiscal deverá estar devidamente atestado e instruído com as certidões fiscais;
- 8.1.4. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo;
- 8.1.7. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, apresentar os materiais embalados adequadamente e, ainda:

- 9.1.2. Entregar os objetos licitados em perfeitas condições no Depósito/CLI do Departamento de Material e Patrimônio deste Tribunal de Justiça, acompanhado da respectiva nota fiscal, mediante agendamento de data e horário, de modo a não ocasionar transtornos nas atividades rotineiras.
- 9.1.3. Pedido de troca de marca deverá ser solicitado até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, informando o prazo de entrega, caso o pedido seja aceito.
- 9.1.4. Pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser feito com 10 (dez) dias de antecedência do prazo final, informando o novo prazo previsto para a entrega e este será contado a partir da data de protocolo, nos casos de aceite pelo fiscal. O pedido deverá apresentar as justificativas supervenientes, acompanhadas de documentos comprobatórios, sem os quais haverá indeferimento.

9.1.5. Os pedidos de troca de marca e de prorrogação de prazo ocorrerão mediante autorização do Ordenador de Despesas.

9.1.6. Comprovar regularidade fiscal: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

9.1.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

42

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

12 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. Deverá apresentar prazo de validade de acordo com as normas legais estabelecida para o produto, porém, em havendo a necessidade de substituição em virtude de não apresentar condições de uso, apesar de a validade estar adequada, o licitante vencedor do certame terá o prazo de 10 (dez) dias para troca desse produto, sob pena de aplicação de multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do bem de consumo não recolhido até o limite de 20% (vinte por cento).

12.1.2. O prazo de validade dos produtos deverá ser verificado no recebimento, obrigatoriamente, com prazo de validade mínimo de seis meses, contados da data da entrega.

12.1.3. A garantia dos produtos – será observado o Código de Defesa do Consumidor

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 28, parágrafo único do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- 13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2. Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
- 13.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.4. Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- 13.1.5. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 13.1.6. Não manter a proposta;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.1.8. Não comprovar regularidade fiscal: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista todas as vezes que for solicitado.
- 13.1.9. Com fulcro no artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, sob o crivo da Administração, a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 13.2. Advertência: pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
- 13.3. Multa de:

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

44



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

13.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.3.2. 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

13.3.3. 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

13.3.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item "13.3.3";

13.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.3.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado.

13.3.9. As sanções previstas nos itens "13.2", "13.3.6" e "13.3.7" do subitem 13.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

13.3.10. As penalidades previstas no item 13.1 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13.3.11. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

13.3.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14 DO REAJUSTE

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

45



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte: 240

Natureza: 3390-30

Cuiabá, 22 de agosto 2019

Joilson Gonçalves de Amorim
Chefe de Divisão de Controle de Estoque
CPF: 441.791.971-20

Wermison Ferreira Cesar
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

46



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

ANEXO II

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. xx/2019

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ n. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou de FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o n.º 01.872637/0001-93 (Fonte 240), sediados no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por seu Presidente, Excmo. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, no uso de suas atribuições, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 37/2019 (CIA 0051130-85.2019.8.11.0000), RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 37/2019, bem como no Termo de Referência n. 05/2019-DCE/DMP, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 9488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: água mineral, caneta esferográfica, café, Capuccino normal, chá, clips, coador, cola, copo descartável, copo de vidro, envelope kraft médio, fone de ouvido, garfo, garrafa térmica 1,8 gal de cozinha, jarra inox, Papel A4 branco, tinta para canhão, xicara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência n. 05/2019-DCE/DMP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Empresa vencedora:

Empresa:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-MAIL:
Nome do Representante Legal:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

47



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade De Medida	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	COTA PRINCIPAL Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros com lacre de segurança. Entregar em 13 (treze) locais. TRIBUNAL DE JUSTIÇA – AV Historiador Rubens de Mendonça S/N – Palácio da Justiça. FORUM DA CAPITAL – Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/nº Setor D Centro Político, Juizados: MARUANÁ – Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1894 – Ed. Maruaná, JUIZADO DA MIRANDA REIS, DESENVOLVIMENTO DSA – Rodovia Helder Cândia, JUVAM – Rua Topázio nº 435, Bosque da Saúde, JECRIM – Av. Getúlio Vargas nº 450 – Centro, JUIZADO DA INFÂNCIA – Pomeri, ARQUIVO DO TJ – Rua Major Gama, nº 1.235, Centro, CEJUSC – R. Ten Alcides D De Souza, 393 – Duque de Caxias, Cuiabá; Fórum de VÁRZEA GRANDE – Av. Castelo Branco, S/Nº Água limpa e JUIZADO DO JARDIM GLÓRIA, JUIZADO DO CRISTO REI. Marcas de Referência: Brunado, cristalina, puríssima, equivalente ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de Validade mínima 01 (um) ano da data de entrega	Unidade	41.000	XX	XX
02	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros com lacre de segurança. Entregar em 13 (treze) locais. TRIBUNAL DE JUSTIÇA – AV Historiador Rubens de Mendonça S/N – Palácio da Justiça. FORUM DA CAPITAL – Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/nº Setor D Centro Político, Juizados: MARUANÁ – Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1894 – Ed. Maruaná, JUIZADO DA MIRANDA REIS, DESENVOLVIMENTO DSA – Rodovia Helder Cândia, JUVAM – Rua Topázio nº 435, Bosque da Saúde, JECRIM – Av. Getúlio Vargas nº 450 – Centro, JUIZADO DA INFÂNCIA – Pomeri, ARQUIVO DO TJ – Rua Major Gama, nº 1.235, Centro, CEJUSC – R. Ten Alcides D De Souza, 393 – Duque de Caxias, Cuiabá; Fórum de VÁRZEA GRANDE – Av. Castelo Branco, S/Nº Água limpa e JUIZADO DO JARDIM GLÓRIA, JUIZADO DO CRISTO REI. Marcas de Referência: Brunado, cristalina, puríssima, equivalente ou similar e	Unidade	9.000	XX	XX

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

48



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

21	equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.				
22	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Jarra em aço inox com tampa e aparador de gelo 2 litro. Marca de referência: Brinox, Tramontina, Hercules. Equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	Unidade	200	XX	XX
23	COTA PRINCIPAL Papel Alcalino A4 medindo 210mm X 297mm, alcalino, branco, gramatura 75g/m², alta alvura porosidade, opacidade, resistência, durabilidade, rigidez, estabilidade dimensional e planicidade, com documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira, o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CDRFLOR ou FSC, ISO 9001 e ISO 14001. Apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora a laser e jato de tinta. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado. Pacote com 500 folhas cada. Marca de referência: Copimax, One, Report, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	Resma	55.000	XX	XX
24	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Papel Alcalino A4 medindo 210mm X 297mm, alcalino, branco, gramatura 75g/m², alta alvura porosidade, opacidade, resistência, durabilidade, rigidez, estabilidade dimensional e planicidade, com documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira, o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CDRFLOR ou FSC, ISO 9001 e ISO 14001. Apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora a laser e jato de tinta. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado. Pacote com 500 folhas cada. Marca de referência: Copimax, One, Report, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	Resma	5.000	XX	XX
	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Pen drive de 32 GB com conectividade USB 2.0 ou superior, capacidade de armazenamento 32.0 GB ou superior, tipo de armazenamento tecnologia memória flash, não volátil, compatibilidade windows: 98SE, ME, 2000, 2003, XP, seven, 8 (oito). Detectado automaticamente pelo sistema hot plug & play.	Unidade	200	XX	XX

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

53

Documento assinado digitalmente por MARILACE FREDERICO DE ASSIS FERNANDES (CPF: 0361130-85.2019.8.11.0000) em 12/05/2019 às 14:58:17. Para mais informações, acesse o site: www.tjmt.jus.br



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

25	alimentação via porta USB, gerenciamento através de LED indicador de transferência de dados. Conector com tampa. Garantia total mínima de 1 (um) ano. Garantia tipo balcão incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica. Emborrachado – LED indicador de leitura – proteção contra água (maior segurança se exposto à água) – proteção contra choques e quedas (maior segurança em caso de choque). Marcas de referência: Sandisk, Kingston, HP, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.				
26	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Plástico bolha -1,30 cm de largura - rolo com 100 (cem) metros. Marcas de referência: Centro Oeste, ADMA, SAFRA, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	Rolo	200	XX	XX
27	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Tinta para carimbo, 40 ml, reativa o funcionamento com algumas gotas, proporcionando ótima performance. Cor azul. Marca de referência: Tinkid, Japan, Tins, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de validade mínima de 01(um) ano da data de entrega.	Unidade	100	XX	XX
28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Xicara com pires para chá, em porcelana, cor branca, com uma alça, capacidade de 200 ml com pires. Jogo com 06 unidades. Marcas de referência: Oxford, Schmidt, Yangzi, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade. Prazo de validade mínima 01 (um) ano da data de entrega.	Jogo	600	XX	XX

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

4. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9488/2018.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

54

Documento assinado digitalmente por MARILACE FREDERICO DE ASSIS FERNANDES (CPF: 0361130-85.2019.8.11.0000) em 12/05/2019 às 14:58:17. Para mais informações, acesse o site: www.tjmt.jus.br



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/expediente de compra. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração.

6.2. O agendamento da data e hora para entrega dos materiais de consumo deverá ser feito diretamente com o fiscal do contrato, pelo telefone (65) 3617-3886, ficando determinado que sem a presença do mesmo os materiais não serão recebidos.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no DEPÓSITO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, à Avenida Fernando Correia da Costa nº. 6962 – Bairro

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

55

Documento assinado digitalmente por MARILACE FREDERICO DE ASSIS FERNANDES (CPF: 0361130-85.2019.8.11.0000) em 12/05/2019 às 14:58:17. Para mais informações, acesse o site: www.tjmt.jus.br



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

Coxipó/São José – CEP 78.080535 – Cuiabá-MT, tendo como ponto de referência a rua entre as empresas Todimo e Rodoviário Goiás, telefone: (65) 3661-1601, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 12h e das 14h às 18h, onde ocorrerá a conferência e o recebimento dos materiais.

6.4. O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos objetos entregues constando a marca de cada produto, e, em campo complementar na nota fiscal o número do Banco, Agência e Conta Corrente, bem como, o nome do fiscal.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no presente Termo de Referência.

7.2. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Proceder a recusa e devolução, no todo ou em parte, os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados/consumidos (prazo de validade vencido, presença de corpos estranhos), em caso de decisão sobre a conveniência de enviar a amostra deste produto para análise em órgão oficialmente credenciado junto a ANVISA, cujo valor correrá a custa do fornecedor, art. 75 da Lei 8.666/93.
- DEFINITIVAMENTE, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado SOMENTE após a verificação de conformidade e o recebimento dos materiais pelo fiscal e pelo Departamento de Material e Patrimônio.

8.2. No momento da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material.

8.3. As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem cadastradas as Notas Fiscais eletrônicas deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público.

8.4. Apresentada a Nota Fiscal de Venda, caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preço atestá-la, nos termos do presente Termo de Referência, encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento.

8.5. Nas aquisições de materiais com valor da nota fiscal superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento deverá ocorrer junto com a Comissão

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

56

Documento assinado digitalmente por MARILACE FREDERICO DE ASSIS FERNANDES (CPF: 0361130-85.2019.8.11.0000) em 12/05/2019 às 14:58:17. Para mais informações, acesse o site: www.tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

- Permanente de Recebimento de Material, designada pela Portaria n. 247/2016-C. ADM, e o atesto na nota fiscal é em conjunto: fiscal e membros da comissão.
- 8.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conforme disposto no artigo 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93.
- 8.7. Para cada pagamento deverá ser mantida as condições de habilitação prevista no Edital.
- 8.8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e da sua efetiva realização.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. Atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Jolison Gonçalo de Amorim, matrícula 6200 e como fiscal substituta a servidora Eliete Anunciato do Nascimento, matrícula 6779.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1. Deverá apresentar prazo de validade de acordo com as normas legais estabelecida para o produto, porém, em havendo a necessidade de substituição em virtude de não apresentar condições de uso, apesar de a validade estar adequada, o licitante vencedor do certame terá o prazo de 10 (dez) dias para troca desse produto, sob pena de aplicação de multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do bem de consumo não recolhido até o limite de 20% (vinte por cento).
- 10.2. O prazo de validade dos produtos deverá ser verificado no recebimento, obrigatoriamente, com prazo de validade mínimo de seis meses, contados da data da entrega.
- 10.3. A garantia dos produtos - será observado o Código de Defesa do Consumidor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 28, parágrafo único do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
- 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- 11.1.5. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. Não comprovar regularidade fiscal: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista todas as vezes que for solicitado.
- 11.1.9. Com fulcro no artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

57

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1. São obrigações do FORNECEDOR:
- 12.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, apresentar os materiais embalados adequadamente e, ainda:
- 12.1.1.1. Entregar os objetos licitados em perfeitas condições no Depósito/CLI do Departamento de Material e Patrimônio deste Tribunal de Justiça, acompanhado da respectiva nota fiscal, mediante agendamento de data e horário, de modo a não ocasionar transtornos nas atividades rotineiras.
- 12.1.1.2. Pedido de troca de marca deverá ser solicitado até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, informando o prazo de entrega, caso o pedido seja aceito.
- 12.1.1.3. Pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser feito com 10 (dez) dias de antecedência do prazo final, informando o novo prazo previsto para a entrega e este será contado a partir da data de protocolo, nos casos de aceite pelo fiscal. O pedido deverá apresentar as justificativas supervenientes, acompanhados de documentos comprobatórios, sem os quais haverá indeferimento.
- 12.1.1.4. Os pedidos de troca de marca e de prorrogação de prazo ocorrerão mediante autorização do Ordenador de Despesas.
- 12.1.1.5. Comprovar regularidade fiscal: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
- 12.1.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 12.2. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 12.2.1. Solicitar empenho fazendo constar a descrição do item do material;
- 12.2.2. Receber e conferir os materiais licitados/adquiridos;
- 12.2.3. O documento fiscal deverá estar devidamente atestado e instruído com as certidões fiscais;
- 12.2.4. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos;
- 12.2.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo;
- 12.2.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 12.2.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

13. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 13.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 13.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

59

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

- n. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, sob o crivo da Administração, a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.2. Advertência: pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
- 11.3. Multa de:
- 11.3.1. 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.3.2. 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.3.3. 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.3.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item 11.3.3;
- 11.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.3.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado.
- 11.3.9. As sanções previstas nos 11.2, 11.3.6 e 11.3.7 do subitem 11.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.
- 11.3.10. As penalidades previstas no item 11.1 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 11.3.11. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.
- 11.3.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

58

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

- 13.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 13.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 13.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.9.1. por razão de interesse público; ou
- 13.9.2. a pedido do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

60



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

14.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

14.5. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

14.6. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DIVISÃO DE COMPRAS – ANEXO ADMINISTRATIVO DESEMBARGADOR ANTONIO DE ARRUDA - AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CUIABÁ – MT – CEP 78.049-926.

14.7. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

14.8. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do artigo 654, parágrafo 2º, do Código Civil Brasileiro.

14.9. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

14.10. Os casos omissos que não ultrapassem a competência do Fiscal da ARP serão resolvidos em reuniões formais realizadas entre o Fiscal, o Fornecedor ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada por todos os presentes que deverá ser juntada aos autos e encaminhada para a ciência do Ordenador de Despesas.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no site do TJMT.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços de Contrato foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, xx de xxxxx de 2019.

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

61

Cópia autografada e assinada por: MARILACE PRICOTI DE ALBUQUERQUE FERNANDES JAVIERRE LENTITA
Para registro no sistema de registro de preços de bens e serviços - sistema de registro de preços



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal do FORNECEDOR

Testemunhas:

1 MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS - GESTORA DA ARP

NOME:
RG:
CPF:

2 JOILSON GONÇALO DE AMORIM - FISCAL DA ARP

NOME:
RG:
CPF:

3 ELIETE ANUNCIATO DO NASCIMENTO - FISCAL SUBSTITUTO

NOME:
RG:
CPF:

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

62

Cópia autografada e assinada por: MARILACE PRICOTI DE ALBUQUERQUE FERNANDES JAVIERRE LENTITA
Para registro no sistema de registro de preços de bens e serviços - sistema de registro de preços



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

ANEXO III

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO / CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo relacionadas (conforme ata da sessão pública/chat com pregoeiro) aceitaram a inclusão na respectiva ARP com preços iguais ao da licitante vencedora conforme autoriza artigo 11 do Decreto n. 7.892/2013.

O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Tribunal de Justiça e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Será obedecida a ordem de classificação das licitantes registradas na ata. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

Empresa(s) Cadastrada(s):

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX Inscricao Estadual: Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: XXXXXXX/XX CEP: XXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXX E-mail:XX Representante legal: XXX
R.G. n. XXXXXXXXXX Orgão Exp.: XXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXX
Itens: XXXXXXXXXX

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM XX		
XX		
Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX (unidade)	XXXXXXXXXX

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

63

Cópia autografada e assinada por: MARILACE PRICOTI DE ALBUQUERQUE FERNANDES JAVIERRE LENTITA
Para registro no sistema de registro de preços de bens e serviços - sistema de registro de preços



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2019

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/20____ às ____:____ horas.

Local: Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

Razão Social:		I. E.:			
CNPJ:		INSC. EST.:			
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não ()					
Endereço:					
Bairro:	Cidade:				
CEP:	E-mail:				
Telefone:	Fax:				
Banco da licitante:		Conta Bancária da licitante:			
N. da Agência:		Telefone:			
Representante que assinará o Instrumento de forma digital:					
CPF do Representante:					
E-mail que receberá o link para assinatura digital:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
XX	XX	XX	XX	XX	XX
Valor Total por extenso R\$ (xxxxxxxxxx)					

A empresa declara que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: XX (XXXXX) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

64

Cópia autografada e assinada por: MARILACE PRICOTI DE ALBUQUERQUE FERNANDES JAVIERRE LENTITA
Para registro no sistema de registro de preços de bens e serviços - sistema de registro de preços



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A _____, (razão social da empresa), CGC nº _____, localizada à _____, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº xx/2019.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

65

Circulante em todo o território do Estado de Mato Grosso, sob o nº 123/2006, de 14/7/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ, nº _____

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

66

Circulante em todo o território do Estado de Mato Grosso, sob o nº 123/2006, de 14/7/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 21/06 – CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 21/06 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações. Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 21/2006:

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)
V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexistência de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

(...)
§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05).

_____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ, nº _____

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

67

Circulante em todo o território do Estado de Mato Grosso, sob o nº 123/2006, de 14/7/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

(Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada à _____, endereço completo) _____, através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

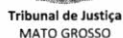
_____ de _____ de 2019.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ, nº _____

Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N – Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 – Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

68

Circulante em todo o território do Estado de Mato Grosso, sob o nº 123/2006, de 14/7/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.



Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

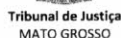
- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. XX/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consortório), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XX/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2019.

Assinatura do representante legal

Bloco Des. Antônio de Arruda - Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

69



Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85.2019.8.11.0000



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, portador do
RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO que todos os
documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. XX/XX, Cla n. XXXXXXXXXXXXXXXX, sejam
cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou
conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro
(Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabellião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa."

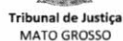
Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

de _____ de 2019.

Assinatura

Bloco Des. Antônio de Arruda - Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

70



Pregão Eletrônico n. 37/2019 – CIA 0051130-85,2019.8.11.0000
ANEXO XI



ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE GARANTIA

A empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica estabelecida no endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/ME sob o número xxxxxx, doravante denominada simplesmente Fornecedor, neste ato representada por _____ (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º _____, resolve firmar o presente Termo de Garantia, conforme estipulado no Termo de Referência n.º 05/2019-DCE/DMP, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 37/2019 - CIA 0051130-85.2019.11.0000 e suas alterações, aceitando as regras, condições e obrigações constantes deste Termo de Garantia, do Termo de Referência n.º 04/2019-DCE/DMP, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 37/2019 e da Ata de Registro de Preço n.º 20/2019, com fundamento na Lei nº 666/93, c/c a Lei nº 50 e parágrafo único do art. 107 da Lei nº 8.666/93, e, portanto, tendo como beneficiário o **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 03.535660-0, com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, na cidade de Curitiba/PR.

CONDIÇÕES DE VALIDADE E GARANTIA

1. Deverá apresentar prazo de validade de acordo com as normas legais estabelecida para o produto, porém, em havendo a necessidade de substituição em virtude de não apresentar condições de uso, apesar de a validade estar adequada, o licitante vencedor do certame terá o prazo de 10 (dez) dias para troca desse produto, sob pena de aplicação de multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do bem de consumo não recolhido até o limite de 20% (vinte por cento).
2. O prazo de validade dos produtos deverá ser verificado no recebimento, obrigatoriamente, com prazo de validade mínimo de seis meses, contados a data da entrega.
3. A garantia dos produtos - será observada o Código de Defesa do Consumidor.

de de 2019

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa.

CNPJ, n.

Bloco Des. Antônio de Arruda - Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

71

